

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem.
PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	
Data: 08/06/2021	Horário: 09:00 Horas
Local:	Prefeitura Municipal de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP. Tel/Fax: (11) 4118-8012 e-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br
ROGERIO DE AMORIM SANTANA Pregoeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

EDITAL 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição da Diretoria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.930 de 12 de Janeiro de 2021, fica estabelecido o valor de R\$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1** Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
- 1.2.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4** Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.2.5** Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6** Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 1.2.7** Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- 1.2.8** Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1 Departamento Municipal de Finanças.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.

4.2 Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.2 Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Os procuradores deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.

5.2 O representante sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.7.1 A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

6.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ
--

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

6.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

7.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

7.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 Indicação dos dados bancários.

7.2.5 Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;

7.2.6 Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.2.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.



7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.4 Da prova de Qualificação Técnica:

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.2 Registro ou inscrição dos profissionais na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade - CRC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

8.5 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

8.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6 Para a prova da qualificação Econômica – Financeira:

8.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

8.8 Demais documentos:

8.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X – DOS LANCES VERBAIS

10.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

10.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

10.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.6 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI – DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.4.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de



suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que ocorra a habilitação de uma das licitantes.

11.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.2.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.

12.2.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP - Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV – DO SERVIÇO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• Finanças

Órgão:	PODER EXECUTIVO
01	Chefia do Executivo
13	Departamento de Administração
01.122.005.2005	Manutenção de Administração
3.3.90.40	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
424	Ficha
01	Fonte de Recurso

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.13 Comete ainda infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- vi. não manter a proposta;
- vii. cometer fraude fiscal;
- viii. comportar-se de modo inidôneo;

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA ainda as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1

18.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

18.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

18.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

18.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**.

19.2 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do **Anexo VI** do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

19.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP.

19.4 Poderá o Município de Vargem/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

20.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacoes@vargem.sp.gov.br**, ou pelo telefone **(11) 4118-8012**.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 18 DE MAIO DE 2021.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

EDITAL 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas do Departamento Financeiro para o exercício de 2021.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem.

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é Contabilidade, Administrada por contador, para prestar serviços de Assessoria Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Contabilidade Pública em especial as normativas do Tribunal de Contas.

DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser Atendido, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Envio da SEFIP – Sistema de empresa do FGTS e informações previdenciárias;

Envio da DIRF – Declaração de imposto de renda retido na fonte;

Envio da RAIS – Relação anual de informações sociais;

Envio do DCTF – Declaração de débitos e créditos tributários Federais;

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão prestados mensalmente pelo período de 12 meses e pagamento mensais.

Os serviços serão "in loco" no mínimo 2 dias na semana e ficara a disposição da necessidade da Administração para atendimento na Prefeitura do Município de Vargem.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá realizar uma reunião técnica periódicas, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

ESPECIFICAÇÕES:

Escolaridade: curso superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

EXPERIÊNCIA: comprovada de um ano.

INICIATIVA/COMPLEXIDADE: executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos.

III – DO PREÇO

3.1 A Estimativa de desembolso com a referida contratação é de R\$ 64.251,52 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021****EDITAL 033/2021****PREGÃO PRESENCIAL 030/2021****VARGEM/SP, DE DE 2021.**

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem.

2. VALOR DA PROPOSTA:

O Valor Global da proposta será obtido a partir do cronograma físico financeiro de desembolso, conforme especificações discriminadas abaixo:

EMPRESA PARTICIPE:
CNPJ:
VALOR MENSAL EM R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO EM R\$

Valor total da Proposta R\$..... (em algarismo e por extenso):

O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto e apresentação das notas fiscais.

4. DIVERSOS:

4.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital.

Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias
..... de 2021.

.....

CARIMBO CNPJ

* Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar e-mail da empresa e também o e-mail particular do representante da empresa. Assim solicitamos que sejam informados os dois e-mails nesta Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

EDITAL 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial 030/2021 referente ao Processo Licitatório 037/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI 8.666/93****PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021****EDITAL 033/2021****PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 030/2021 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

- OBS.:**
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 - Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021****EDITAL 033/2021****PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	037/2021	EDITAL	033/2021
PREGÃO PRESENCIAL	030/2021	CONTRATO	/2021

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa _____, visando a Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, RG _____ e CPF _____, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vargem;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**• Finanças**

Órgão:	PODER EXECUTIVO
01	Chefia do Executivo
13	Departamento de Administração
01.122.005.2005	Manutenção de Administração
3.3.90.40	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
425	Ficha
01	Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura deste contrato.
4. Os demais prazos para execução do objeto deste contrato estão contidos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, constantes dos Anexos I do Edital do Pregão nº 030/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
6. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.2. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - 6.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 6.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão n.º 000/2021, deve:
 - 8.1. nomear preposto e substituto eventual para a coordenação e gestão administrativa do contrato;
 - 8.2. realizar as atividades preparatórias para o início do contrato descritas no Anexo I do Edital do Pregão n.º 000/2021;
 - 8.3. participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE;
 - 8.4. encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, junto ao relatório gerencial de níveis de serviço, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à CONTRATANTE, indicando o CPF e a área de atuação;
 - 8.5. manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
 - 8.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
 - 8.7. manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
 - 8.8. alocar profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, por motivação previsível ou imprevisível;
 - 8.9. providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- 8.10.** solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;
- 8.11.** administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
- 8.12.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 8.13.** assumir a responsabilidade por eventuais encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que seus profissionais não possuem vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.14.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.15.** assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16.** assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 8.17.** responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 8.18.** disponibilizar e manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços de telessuporte (ex: instalações físicas, mobiliário, máquinas, equipamentos, telefonia, telecomunicações, rede local, softwares básicos e link de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA);
- 8.19.** manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20.** planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 8.21.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.22.** reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 8.23.** elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, relatório gerencial mensal dos serviços executados, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 8.24.** encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 8.25.** guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

- 8.26.** providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços e das demais normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais normas;
- 8.27.** solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 8.28.** apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma determinada em normativos específicos da CONTRATANTE.
- 9.** Outros encargos contratuais:
- 9.1.** a CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e locais distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, devendo essa necessidade ser comunicada previamente à CONTRATADA;
- 9.2.** quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá repassar aos profissionais indicados pela CONTRATANTE os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços.
- 10.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 10.1.a** veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.a** subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.a** contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 11.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão n.º 000/2021, deve:
- 12.** efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 13.** permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE, conforme necessário para execução dos serviços;
- 14.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por preposto dessa;
- 15.** exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 16.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 17.** disponibilizar cópia das normas pertinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

19. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

21. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante.

22. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

23. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

24. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

25. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

26. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

27. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

27.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

29. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão n.º 000/2021, constante do processo, bem como à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 30.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da atestação de conformidade da prestação dos serviços que se dará nos termos das condições contidas no item 18 das Especificações Técnicas – Anexo II do Edital do Pregão n.º 000/2021.
- 31.** A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91 e alterações posteriores.
- 32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 33.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 34.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

- 35.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 35.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 35.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 35.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 36.** A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 37.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

37.1.apresentar documentação falsa;

37.2.fraudar a execução do contrato;

37.3.comportar-se de modo inidôneo;

37.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

37.4.cometer fraude fiscal; ou

37.5.fizer declaração falsa.

38. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

38.1.Advertência;

38.2.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Vargem, por prazo não superior a dois anos;

38.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

38.4.Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

39. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as multas a seguir, além das demais sanções previstas no contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais:

39.1.multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais;

39.2.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

39.3.multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

39.4.multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA entregar de forma incompleta a documentação exigida contratualmente, por dia de atraso, contado a partir da data de entrega dos documentos, até que sejam entregues todos os documentos faltantes;

39.5.multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia, quando a CONTRATADA entregar com atraso a documentação exigida contratualmente, contado a partir da data definida para a entrega mensal dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

39.6. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida contratualmente, por dia de atraso.

40. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

40.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

41. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

42. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

VARGEM/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM. PERÍODO 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leodécio Alves de Lima – Prefeito Municipal Interino

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

EDITAL 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)